



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

LEI Nº 2.270, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito especial na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), visando à criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	59 - Secretaria Municipal de Obras		
Subunidade	03 - Departamento de Obras		
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana		
Programa	4035 - Investimento em Infraestrutura para o Desenvolvimento		
Projeto/Atividade	1.385 - Gestão em Obras de Infraestruturas e Contenção em pontes Urbanas e Rurais		
Elemento	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	Fonte de Recursos: 1710 - Transferência Especial dos Estados CO - 3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individual	Valor: R\$ 364.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizadas como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	59 - Secretaria Municipal de Obras		
Subunidade	03 - Departamento de Obras		
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

Programa	4035 - Investimento em Infraestrutura para o Desenvolvimento		
Projeto/Atividades	1.287 - Pavimentação de vias urbanas com drenagem pluvial		
Elemento	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	Fonte de Recursos: 1710 - Transferências Especial dos Estados	Valor: R\$ 364.000,00

Total Geral: R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais).

Art. 3º Fica incluso no Programa 4035 - Investimento em Infraestrutura para o Desenvolvimento, no PPA do Município de Monte Carmelo para 2022-2025, as ações orçamentárias (Projetos/Atividades) citadas no art. 1º desta lei conforme determina o art. 3º da Lei n.º 1.765, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, Lei Municipal nº 2.114, de 25 de junho de 2024, o Projeto/Atividade: 1.385 - Gestão em Obras de Infraestruturas e Contenção em pontes Urbanas e Rurais.

Art. 5º Fica autorizada a suplementação, se necessário, até o limite de 30% (trinta por cento) do crédito ora aberto e incorporado ao orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 25 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA COMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município